



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

DECRETO Nº. 001/2025

“ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2025, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Reabre os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2024 após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, pelo saldo total de sua dotação, obedecendo para tanto a funcional programática em que o mesmo fora criado, conforme quadro em Anexo.

Art. 2º. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2025.

Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os Restos a pagar liquidados e processados, inscrito com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2024, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 2º bimestre.



§ 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste seus saldos cancelados.

§ 3º - As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercício de 2024, e tiveram seus empenhos cancelados por não atenderem os requisitos de inscrição em restos a pagar, poderão ser reconhecidas administrativamente, uma vez comprovada a necessidade de continuidade da despesa.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica, vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Repasses aos Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros repassados mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo ao dia 10 do mês subsequente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I. Emissão Empenhos;
- II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;



III. Transferências Financeiras;

IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 9º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, deverão ser fixadas em até 30 dias contados da data de assinatura deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Corumbiara – RO, 02 de Janeiro de 2025.

---

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Decreto</b>	<b>001.</b>	<b>06/01/2025</b>

ID: **284651**

CRC: **57FAD69B**

Processo: **1-1462/2024**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **06/01/2025 12:48:09** Finalização: **06/01/2025 12:49:42**

Processo



Documento



MD5: **80AD1FFA7B4BDB2BB2FFBDCD435E5EF7**

SHA256: **D091C01522B312C5E4E5BB6059F5741BAE603EE7DFE9BF6B9C1BFF7B315E87E3**

Súmula/Objeto:

**Decreto de detalhamento da despesa e receita para 2025.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	06/01/2025 12:48:09
--------------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ORÇAMENTO	06/01/2025 12:48:09
-----------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	07/01/2025 08:39:14
----------------------------	---------------------

### ANEXOS

Comprovante de Publicação (Portal) 2501080003	08/01/2025	284947
---	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	07/01/2025 20:47:46
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 284651 e o CRC 57FAD69B.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 10565  
Protocolo 2501080003  
Data/Hora: 08/01/2025 11:26:34  
Grupo: 2 - Decretos  
Sub-Grupo: 1 - Decretos  
Usuário: Valdemir Marcolino Gonzaga

Documento

Número: 001.  
Ano: 2025  
Data: 06/01/2025  
Descrição: Decreto 001.

Ementa

Decreto de detalhamento da despesa e receita para 2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
10754	Decreto 001.	PDF	08/01/2025 11:26:34	80AD1FFA7B4BDB2BB2FFBDCD435E5EF7	Valdemir Gonzaga Marcolino

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2025.

Valdemir Marcolino Gonzaga  
Chefe de Gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 08/01/2025 às 11:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **284947** e o código verificador **53A7B16B**.

---

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 001.	06/01/2025	<a href="#">284651</a>

Referência: [Processo nº 1-1462/2024](#).

Docto ID: 284947 v1